



## Atos do Executivo

DIÁRIO  
DOV  
OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

**CONHECE ALGUÉM  
QUE TESTOU POSITIVO  
PARA O COVID-19?**

**NÃO DESCRIMINE!**

Seja amigo! Ligue e envie  
mensagens de apoio.

Não espalhe boatos e nem  
comentários maldosos.

Não estimule a violência e  
ajude a pacificar os excessos.



Secretaria Municipal  
de Saúde



### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO ..... 1

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO..... 16

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE..... 29

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA ..... 30

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE  
VILHENA ..... 30

PGM - PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO..... 31

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUAS E ESGOTOS ..... 33

SEMADE - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO ..... 34

SEMAGRI - SECRETARIA DE  
AGRICULTURA ..... 35

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO  
AMBIENTE ..... 35

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.021/2020

CESSA A CEDÊNCIA A PEDIDO DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Cessar a cedência a pedido do servidor FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, detentor do cargo de Supervisor Escolar, matrícula: 1119, fixado sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 12 de agosto de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 489/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**ERRATA**  
**DECRETO Nº 49.918/2020**

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de TEREZA SILVEIRA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 10 de agosto de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de TEREZA SILVEIRA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.050/2020**

EXONERA CLAIR OLIVEIRA CUNHA, DO CARGO EM COMISSÃO OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de CLAIR OLIVEIRA CUNHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 14 de agosto de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.051/2020**

EXONERA PEDRO DIAS DE MEDEIROS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de PEDRO DIAS DE MEDEIROS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.052/2020**

EXONERA KATIANE REGINA REIS SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de KATIANE REGINA REIS SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, a partir de 14 de agosto de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.054/2020**

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6, com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.055/2020**

EXONERA RITA MARTA CORREIA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de RITA MARTA CORREIA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC 4 com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC, a partir de 14 de agosto de 2020, retornando às atribuições do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “C” – Referência IV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 50.056/2020

NOMEIA LUCAS GABRIEL ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KATIANE REGINA REIS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 14 de agosto de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 50.057/2020

DESIGNA A SERVIDORA RITA MARTA CORREIA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora RITA MARTA CORREIA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6, com fixação de lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 50.058/2020

NOMEIA HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 14 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 50.059/2020

EXONERA JOSY BAYERL SILVANO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOSY BAYERL SILVANO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA -CPC-4, com fixação de lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, a partir de 14 de agosto de 2020, retorna às atribuições do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informáticas - GAAI, Código: GAAI, Classe “D”, Referência Salarial “III”, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.060/2020**

EXONERA VALDENICE DA SILVA UMBELINO, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de VALDENICE DA SILVA UMBELINO, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.061/2020**

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ALINE MOREIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da servidora ALINE MOREIRA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG -12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.062/2020**

DESIGNA A SERVIDORA JOSY BAYERL SILVANO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Designa a servidora JOSY BAYERL SILVANO, na Função Gratificada de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – ASSISTÊNCIA DA PROCURADORIA – FG – 3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60

(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.062/2020**

DESIGNA A SERVIDORA JOSY BAYERL SILVANO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Designa a servidora JOSY BAYERL SILVANO, na Função Gratificada de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – ASSISTÊNCIA DA PROCURADORIA – FG – 3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.064/2020**

NOMEIA ALINE MOREIRA, PARA EXERCER SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALINE MOREIRA, para exercer sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.065/2020**

NOMEIA VALDENICE DA SILVA UMBELINO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de VALDENICE DA SILVA UMBELINO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 14 de agosto de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.066/2020**

NOMEIA KATIANE REGINA REIS SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de KATIANE REGINA REIS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 14 de agosto de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.067/2020**

EXONERA LUZIAMARA ROSA MOURÃO, DOO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de LUZIAMARA ROSA MOURÃO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.068/2020**

NOMEIA LUZIAMARA ROSA MOURÃO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de LUZIAMARA ROSA MOURÃO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2- CHEGIA DE GABINETE, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.024/2020**

NOMEIA LETÍCIA FELIX LIZARDO BALBINO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação LETÍCIA FELIX LIZARDO BALBINO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.025/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA IVANIR DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo a servidora IVANIR DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS, detentora do Cargo de Professor Nível III, Magistério - MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "X", com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.817/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14p de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.026/2020**

EXONERA A PEDIDO ANA CARLA ANDREOLA DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração à pedido ANA CARLA ANDREOLA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC

2, a partir de 15 de agosto de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.057/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.029/2020**

PRORROGAR A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL ROZILÉIA CAMPOS SIQUEIRA, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 339/2020/GAB, Processo Administrativo nº 4.950/2018;

**DECRETA:**

Art. 1º A prorrogação da cedência da servidora ROZILÉIA CAMPOS SIQUEIRA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para o Município de Machadinho D'Oeste - Rondônia, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2020 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.030/2020**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 1.826/2020 e o teor do Memorando nº 2.198/2020/SEMAD, conforme Edital nº 029/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANDRE LUIS OLIVEIRA DE CARVALHO, na função de Médico Clínico Geral, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no período de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.398/2020-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## ERRATA

### DECRETO Nº 49.740/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de FÁBIO TÓFOLO REIS, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Rural – Escola Tenente Melo, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.365/2020-11.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de FÁBIO TÓFOLO REIS, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Rural – Escola Tenente Melo, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.365/2020-11.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## ERRATA

### DECRETO Nº 49.903/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ADELAR MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 3 de agosto de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ADELAR MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## ERRATA

### DECRETO Nº 49.916/2020

Onde se lê:

NOMEIA ROSELY BATISTA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de ROSELY BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA

EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 13 de agosto de 2020.

Leia-se:

NOMEIA ROSELY DA SILVA BATISTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de ROSELY DA SILVA BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº 49.984/2020

NOMEIA LEIDIANE CESAR NETO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º A nomeação LEIDIANE CESAR NETO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº 50.010/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.875 DE 30 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## DECRETA:

Art. 1º A revogação do decreto nº 49.875 de 30 de julho de 2020 que designou EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS a partir de 31 de julho de 2020, afastando das atribuições do Cargo de Assistente Social – ANS 100, Código: ANS 104, Classe “J”, Referência Salarial “I”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.011/2020**

REVOGA DECRETO Nº 49.874 DE 30 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.874 de 30 de julho de 2020 que revogou a designação da servidora EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.012/2020**

NOMEIA DIEGO TADAKUMA GARCIA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação DIEGO TADAKUMA GARCIA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir 10 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.013/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA VIVIAN REPESSOLD.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo à servidora VIVIAN REPESSOLD, detentora do Cargo Público de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.811/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.014/2020**

NOMEIA EDMAR ROBER DE MELO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de EDMAR ROBER DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.015/2020**

NOMEIA URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de PRESIDENTE – CPC - 1- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º A Agente Política nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 50.016/2020

EXONERA EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA, DO CARGO QUE OCUPA SEM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração de EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA, do Cargo que ocupa sem ônus de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 50.017/2020

NOMEIA THIAGO BRITO DE SOUSA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de THIAGO BRITO DE SOUSA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 50.018/2020

NOMEIA LUANA HIOLANDA ALBACETTE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de LUANA HIOLANDA ALBACETTE, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 50.019 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE VERDE IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico e regulamentado o uso do solo no loteamento denominado CIDADE VERDE IV, proveniente do parcelamento do Lote 59-C-U-5, Linha 135 do Setor 12, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Vilhena, matrícula nº 48.386 do Livro 1-S de Registro Geral, propriedade de CIDADE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, conforme Lei Federal 6766/79 e Lei Municipal Complementar 050/2004 e respectivas alterações, e de acordo com a documentação anexa ao Processo Administrativo nº 5202/2019.

Art. 2º O Loteamento, que já recebeu a aprovação dos órgãos competentes, tem finalidade residencial, institucional e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

|                                        |               |
|----------------------------------------|---------------|
| Área Total da Gleba                    | 999.965,04 m² |
| A.P.P                                  | 85.089,62 m²  |
| Área do Parcelamento                   | 914.875,42 m² |
| Área Verde                             | 100.775,78 m² |
| Equipamento Público                    | 41.426,05 m²  |
| Sistema Viário                         | 298.761,75 m² |
| Área dos Lotes Comercializáveis        | 476.911,84 m² |
| Número de quadras                      | 74 unidades   |
| Número de lotes comercializáveis       | 2114 unidades |
| Número de áreas verdes                 | 07 unidades   |
| Número de áreas de equipamento público | 05 unidades   |

Art. 3º Para efeito deste Decreto adota-se os seguintes termos e suas definições:

I – alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com logradouro

público;

II – recuo frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;

III – afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;

IV – afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;

V – taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;

VI – zona comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso sistema viário adequado;

VII – zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais;

VIII - zona de uso misto: área que poderá concentrar atividades que reúnem em uma mesma edificação, ou num conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso, desde que sejam compatíveis entre si e com os usos permitidos na zona e

IX – zona institucional de saúde – área que deverá concentrar atividades de educação, pesquisa e saúde e locais de reunião que desenvolvam atividades de cultura, religião, recreação e lazer.

Art. 4º O loteamento terá uso institucional, comercial e residencial com fins de saúde, educação, comércio e residencial com fins de habitação unifamiliar e coletiva.

§ 1º O uso institucional de saúde poderá ser implantado ao longo da Avenida 102-61, quadras 71, 72, 73 e 74, considerando as seguintes atividades:

- I – clínicas;
- II – hospitais;
- III – farmácias e laboratórios;
- IV – consultórios;
- V – restaurantes e similares;
- VI – lanchonetes;
- VII – demais atividades de comércio que não conflitem com o uso.

§ 2º O uso comercial poderá ser implantado em vias principais (lotes confrontantes com a Rua 102-61, Av. 103-30, Rua 102-54, Rua 102-71, rua 102-70, Av. Rio Grande do Norte e Av. Barão do Melgaço) considerando as seguintes atividades:

- I – mercearias e/ou mercados;
- II – açougues;
- III – padarias/confeitarias;
- IV – hortifrutigranjeiros;
- V – farmácias;
- VI – restaurantes e similares;
- VII – bares e lanchonetes;
- VIII – lojas de vestuário;
- IX – serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- X – auto posto;
- XI – demais atividades de pequeno impacto ambiental e urbanístico.

§ 2º O uso de serviços poderá ser implantado em vias (lotes confrontantes com a Rua 102-61, Av. 103-30, Rua 102-54, Rua 102-71, rua 102-70, Av. Rio Grande do Norte e Av. Barão do Melgaço) ou nos demais lotes, através de permissão especial, após análise individualizada, considerando as seguintes atividades:

- I – escritórios e “home offices”;
- II – oficinas de reparos (exceto mecânicas);
- III – pequenos estabelecimentos de ensino e correlatos;
- IV – oficinas de artesanatos e costura;
- V – barbearias e salões de beleza;
- VI – demais atividades de serviço que não conflitem com o uso

residencial.

§ 3º. Todas as atividades relacionadas serão permitidas, resguardadas as condições ambientais e de segurança, assim definidas pelos órgãos competentes.

§ 4º. Serão admitidos usos permissíveis - atividades econômicas ou não, que devido as suas características, podem ser outorgadas, após análise individualizada, podendo a qualquer momento, ser cassada sua autorização.

§ 5º. Fica permitido a atividade de shoppings ou galerias na quadra 68, resguardando as devidas licenças e estudos de impacto de vizinhança que sejam necessários.

§ 6º. Qualquer atividade de médio e alto impacto urbanístico dependerá de estudo de impacto de vizinhança (EIV) e, a Administração poderá fixar contrapartidas em decorrência das melhorias viárias e urbanísticas necessárias.

Art. 5º Os índices e coeficientes urbanísticos para as edificações no loteamento serão os seguintes:

| Referência                                      | Residencial           | Comercial /           |                           |  |
|-------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|--|
| Serviços                                        | Misto/Outros          |                       |                           |  |
| Taxa de ocupação mínima                         | 18 %                  | 18 %                  | Após análise <sup>1</sup> |  |
| Taxa de ocupação máxima                         | 60 %                  | 90 %                  | Após análise <sup>1</sup> |  |
| Coeficiente de aproveitamento (CA) <sup>2</sup> | 4                     | 5                     | Após análise <sup>1</sup> |  |
| Número máximo de pavimentos <sup>6</sup>        | 6                     | 6                     | Após análise <sup>1</sup> |  |
| Área mínima do lote                             | 160,00 m <sup>2</sup> | 250,00 m <sup>2</sup> |                           |  |
| Testada mínima (acesso frontal)                 | 8,00 m                | 8,00 m                | 8,00 m                    |  |
| Recuo frontal                                   | 3,00 m                | -                     | -                         |  |
| Recuo lateral (em lotes de esquina)             | 2,50 m                | -                     | -                         |  |
| Afastamento lateral/fundos <sup>3</sup>         | 1,50 m                | -                     | -                         |  |

<sup>1</sup> Sujeito a análise prévia pela Secretaria de Planejamento/Controle Urbano ou órgão que venha a sucedê-la.

<sup>2</sup> Não se incluem as áreas em balanço projetadas sobre o limite frontal do lote conforme definido no Código de Obras do Município.

<sup>3</sup> Facultada construção junto à divisa desde que sem aberturas, a critério da Secretaria de Planejamento/Controle Urbano ou órgão que venha a sucedê-la.

Art. 6º Quanto às edificações, deverão ser atendidas as seguintes determinações:

I - Todas as construções, bem como os padrões urbanísticos aqui ditados, deverão ser objeto de análise técnica pelo departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, no âmbito do licenciamento da obra.

II - Não serão permitidas construções com uso de telhas de fibrocimento ou similares, com exceção dos projetos com telhado embutido em platibanda.

III – As edificações deverão ser obrigatoriamente em alvenaria ou madeira de lei (tipo pré-moldada), sendo vedadas as edificações em madeira serrada com mata juntas, exceto para uso temporário no período das obras de construção da edificação principal.

IV - Só será permitido cercamento do lote com muro de alvenaria rebocado e pintado e/ou gradil.

V - As edificações, muros ou cercas executados nos lotes de esquina deverão respeitar o raio de convergência conforme indicado na planta do projeto do loteamento, sob pena de embargo e demolição, sendo vedada a regularização fora de seus limites a qualquer tempo ou pretexto.

VI - Os imóveis só poderão ser habitados após a conclusão definitiva das obras e emissão do competente Termo de Habite-se emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município.

Art. 7º O loteador ou adquirentes dos lotes deverão manter em perfeito estado as calçadas e passeios, de acordo com o padrão adotado para o loteamento, e respeitando-se as regras de acessibilidade, inclusive no que se refere a rampas, guias, faixas de piso podotátil e área permeável

(gramada).

Art. 8º A vegetação urbana, especialmente as árvores plantadas nos passeios e áreas públicas são considerados patrimônio da coletividade e sua supressão só poderá ser feita após análise da Secretaria do Meio Ambiente do Município ou quem de direito, sob pena de multa ao proprietário do imóvel adjacente.

Art. 9º As construções e intervenções urbanas executadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor, Código de Obras, Código Ambiental e Código de Posturas do Município de Vilhena, além das normas técnicas e demais regimentos em vigor quando de seu licenciamento.

Art. 10. As obras de infraestrutura dependerão de aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, por meio da sua equipe técnica e, das concessionárias de serviços públicos.

Parágrafo único. As obras deverão iniciar desde que precedidas de autorização de início de obra expedida pela SEMPLAN e, a qual ficará obrigada pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 50.028/2020**

**CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR GUILHERME RODRIGO NARÉ.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor GUILHERME RODRIGO NARÉ, Cargo Público de Monitor de Ensino III - Grupo Ocupacional: Magistério MAG 300, Código MAG 317, Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.067/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 50.031/2020**

**EXONERA ALESSANDRA CARNEIRO DIAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de ALESSANDRA CARNEIRO DIAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 13 de agosto de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 50.032/2020**

**EXONERA ROGÉRIO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de ROGÉRIO SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SEMEC, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 50.033/2020**

**NOMEIA ROGÉRIO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ROGÉRIO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 50.034/2020**

**NOMEIA ALESSANDRA PATRICIA ALVORADO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALESSANDRA PATRICIA ALVARADO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.034/2020**

NOMEIA ALESSANDRA PATRICIA ALVARADO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALESSANDRA PATRICIA ALVARADO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.036/2020**

DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA BENATTI BILHEIRO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora ADRIANA BENATTI BILHEIRO, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE LABORATÓRIO – CHEFIA DE LABORATÓRIO – FG- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.037/2020**

EXONERA A PEDIDO NELSINA GONÇALVES DOS PASSOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de NELSINA GONÇALVES DOS PASSOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 14 de agosto de 2020, de conformidade com processo Administrativo nº 3.933/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.038/2020**

NOMEIA ADELAR JOSÉ CONCI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ADELAR JOSÉ CONCI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.039/2020**

NOMEIA HENRIQUE ANDREOLA RUTTMANN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de HENRIQUE ANDREOLA RUTTMANN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.040/2020**

DESIGNA O SERVIDOR MARISSON REBOUÇAS SANTANA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Designa o servidor MARISSON REBOUÇAS SANTANA, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.041/2020**

EXONERA A PEDIDO SIDNEY MIQUELINO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de SIDNEY MIQUELINO DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 14 de agosto de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.937/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.042/2020**

NOMEIA JAIME RIBEIRO CAMPOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JAIME RIBEIRO CAMPOS, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.069/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo à servidora MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.043/2020**

EXONERA CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA INTERINAMENTE COM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA, do Cargo em Comissão que ocupa interinamente com ônus de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.044/2020**

REVOGA DECRETO Nº 49.561 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.561 de 22 de junho de 2020 que afastou provisoriamente o servidor CLAIR OLIVEIRA CUNHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020, pelo motivo de estar nomeado interinamente no Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, devido a titular ANA CARLA ANDREOLA encontrar-se em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.045/2020**

EXONERA MICAELA BOLSONI MEDEIROS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de MICAELA BOLSONI MEDEIROS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.046/2020**

NOMEIA MICAELA BOLSONI MEDEIROS, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MICAELA BOLSONI MEDEIROS, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º A Agente Política nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.047/2020**

NOMEIA IGOR RAMOS DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de IGOR RAMOS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.048/2020**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 713/2020 e o teor do Memorando nº 2.213/2020/SEMAD, conforme Edital nº 036/2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 18 de agosto de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.048/2020**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 713/2020 e o teor do Memorando nº 2.213/2020/SEMAD, conforme Edital nº 036/2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 18 de agosto de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.053/2020**

NOMEIA CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - JULHO/2020

## CONSELHO TUTELAR

| SERVIDOR                              | PERÍODO  |          | DESTINO         |
|---------------------------------------|----------|----------|-----------------|
| ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES            | 08/07/20 | 10/07/20 | Tapurah/MT      |
| CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA             | 08/07/20 | 09/07/20 | Porto Velho/RO  |
| ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN | 25/07/20 | 25/07/20 | São Lourenço/RO |

## GABINETE

| SERVIDOR               | PERÍODO  |          | DESTINO                  |
|------------------------|----------|----------|--------------------------|
| ARIEL CARVALHO DE MELO | 16/07/20 | 17/07/20 | Ariquemes-Porto Velho/RO |
| EDUARDO TOSHIYA TSURU  | 16/07/20 | 17/07/20 | Ariquemes/RO             |
| JOSÉ LUIZ VENTURA      | 29/07/20 | 30/07/20 | Porto Velho/RO           |

## SEMAD

| SERVIDOR                   | PERÍODO  |          | DESTINO      |
|----------------------------|----------|----------|--------------|
| WELLITON OLIVEIRA FERREIRA | 16/07/20 | 17/07/20 | Ariquemes/RO |

## SEMMA

| SERVIDOR                      | PERÍODO  |          | DESTINO    |
|-------------------------------|----------|----------|------------|
| VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO | 08/07/20 | 12/07/20 | Goiânia/GO |
| VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO | 12/07/20 | 15/07/20 | Goiânia/GO |

## SEMAS

| SERVIDOR                           | PERÍODO  |          | DESTINO         |
|------------------------------------|----------|----------|-----------------|
| PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS | 08/07/20 | 10/07/20 | Tapurah/MT      |
| ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES       | 08/07/20 | 09/07/20 | Porto Velho/RO  |
| PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS | 25/07/20 | 25/07/20 | São Lourenço/RO |

## SEMAGRI

| SERVIDOR                    | PERÍODO  |          | DESTINO    |
|-----------------------------|----------|----------|------------|
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI | 01/07/20 | 01/07/20 | Parecis/RO |

|                              |          |          |                     |
|------------------------------|----------|----------|---------------------|
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 03/07/20 | 03/07/20 | Parecis/RO          |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 06/07/20 | 06/07/20 | Parecis/RO          |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 07/07/20 | 07/07/20 | Parecis/RO          |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 08/07/20 | 08/07/20 | Parecis/RO          |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 09/07/20 | 09/07/20 | Parecis/RO          |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 10/07/20 | 10/07/20 | Parecis/RO          |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 13/07/20 | 13/07/20 | Parecis/RO          |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 14/07/20 | 14/07/20 | Parecis/RO          |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 15/07/20 | 15/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 16/07/20 | 16/07/20 | Parecis/RO          |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 16/07/20 | 16/07/20 | Parecis/RO          |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 17/07/20 | 17/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 21/07/20 | 21/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 22/07/20 | 22/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 22/07/20 | 22/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 23/07/20 | 23/07/20 | Parecis/RO          |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 23/07/20 | 23/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 24/07/20 | 24/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 24/07/20 | 24/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 28/07/20 | 28/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 28/07/20 | 28/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 29/07/20 | 29/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 29/07/20 | 29/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 30/07/20 | 30/07/20 | Espigão do Oeste/RO |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 30/07/20 | 30/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG | 31/07/20 | 31/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |
| RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI  | 31/07/20 | 31/07/20 | Pimenta Bueno/RO    |

**SEMTAN**

| SERVIDOR                                 | PERÍODO         |                 | DESTINO                 |
|------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|
| CLEBER ANDRÉ ALLES                       | 03/07/20        | 03/07/20        | Pimenta Bueno/RO        |
| <b>JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA*</b> | <b>03/07/20</b> | <b>03/07/20</b> | <b>Pimenta Bueno/RO</b> |
| SEBASTIÃO PEREIRA SOBRINHO               | 03/07/20        | 03/07/20        | Pimenta Bueno/RO        |
| ABRÃO EUGENIO DE SOUZA JUNIOR            | 16/07/20        | 17/07/20        | Ji-Paraná/RO            |
| ROCCIO AIRES CANDIDO                     | 16/07/20        | 18/07/20        | Ji-Paraná/RO            |
| ABRÃO EUGENIO DE SOUZA JUNIOR            | 17/07/20        | 18/07/20        | Ji-Paraná/RO            |

|                                  |          |          |                |
|----------------------------------|----------|----------|----------------|
| JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA | 28/07/20 | 31/07/20 | Porto Velho/RO |
| VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA       | 28/07/20 | 31/07/20 | Porto Velho/RO |

\*Deslocamento cancelado

**SEMUS**

| SERVIDOR                               | PERÍODO  |          | DESTINO           |
|----------------------------------------|----------|----------|-------------------|
| AFONSO EMERICK DUTRA                   | 08/07/20 | 08/07/20 | Rolim de Moura/RO |
| JOSÉ LUIZ VENTURA                      | 08/07/20 | 08/07/20 | Rolim de Moura/RO |
| VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO           | 13/07/20 | 13/07/20 | Pimenta Bueno/RO  |
| JOSÉ LUIZ VENTURA                      | 13/07/20 | 13/07/20 | Pimenta Bueno/RO  |
| JOSÉ LUIZ VENTURA                      | 17/07/20 | 17/07/20 | Rolim de Moura/RO |
| DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA | 19/07/20 | 21/07/20 | Porto Velho/RO    |
| JOSÉ LUIZ VENTURA                      | 19/07/20 | 21/07/20 | Porto Velho/RO    |
| JOSÉ LUIZ VENTURA                      | 24/07/20 | 24/07/20 | Rolim de Moura/RO |
| CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI            | 25/07/20 | 25/07/20 | Cacoal/RO         |
| CLEOMIR EMERSON NEGRI                  | 01/07/20 | 01/07/20 | Cacoal/RO         |
| FRANCISCO MARCOLINO NETO               | 02/07/20 | 02/07/20 | Cacoal/RO         |
| MARCELO DE FREITAS                     | 02/07/20 | 02/07/20 | Cacoal/RO         |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO           | 03/07/20 | 04/07/20 | Porto Velho/RO    |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO             | 03/07/20 | 03/07/20 | Cacoal/RO         |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO              | 04/07/20 | 05/07/20 | Cacoal/RO         |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO              | 06/07/20 | 06/07/20 | Cacoal/RO         |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA          | 06/07/20 | 07/07/20 | Porto Velho/RO    |
| CELIO VAZ DE LIMA                      | 06/07/20 | 06/07/20 | Cacoal/RO         |
| FRANCISCO MARCOLINO NETO               | 07/07/20 | 08/07/20 | Porto Velho/RO    |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO           | 07/07/20 | 07/07/20 | Cacoal/RO         |
| MARCELO DE FREITAS                     | 07/07/20 | 07/07/20 | Cacoal/RO         |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO           | 08/07/20 | 09/07/20 | Porto Velho/RO    |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO              | 08/07/20 | 10/07/20 | Porto Velho/RO    |
| SANDERSON PEGO DA PAZ                  | 08/07/20 | 08/07/20 | Cacoal/RO         |
| CELIO VAZ DE LIMA                      | 08/07/20 | 10/07/20 | Porto Velho/RO    |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO             | 09/07/20 | 09/07/20 | Cacoal/RO         |
| MARCELO DE FREITAS                     | 10/07/20 | 10/07/20 | Cacoal/RO         |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA          | 10/07/20 | 11/07/20 | Porto Velho/RO    |

|                               |          |          |                |
|-------------------------------|----------|----------|----------------|
| FRANCISCO MARCOLINO NETO      | 11/07/20 | 11/07/20 | Cacoal/RO      |
| MARCELO DE FREITAS            | 12/07/20 | 16/07/20 | Porto Velho/RO |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO    | 13/07/20 | 13/07/20 | Cacoal/RO      |
| FRANCISCO MARCOLINO NETO      | 14/07/20 | 14/07/20 | Cacoal/RO      |
| CLEOMIR EMERSON NEGRI         | 14/07/20 | 14/07/20 | Cacoal/RO      |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 15/07/20 | 15/07/20 | Cacoal/RO      |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO  | 15/07/20 | 16/07/20 | Porto Velho/RO |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 16/07/20 | 16/07/20 | Ji-Paraná/RO   |
| ANDERSON KOZOWSKI             | 16/07/20 | 16/07/20 | Cacoal/RO      |
| SANDERSON PEGO DA PAZ         | 17/07/20 | 17/07/20 | Cacoal/RO      |
| CLEOMIR EMERSON NEGRI         | 17/07/20 | 17/07/20 | Ji-Paraná/RO   |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 18/07/20 | 19/07/20 | Porto Velho/RO |
| ANDERSON KOZOWSKI             | 19/07/20 | 23/07/20 | Porto Velho/RO |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 20/07/20 | 20/07/20 | Cacoal/RO      |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 20/07/20 | 20/07/20 | Cacoal/RO      |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO    | 21/07/20 | 21/07/20 | Cacoal/RO      |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 21/07/20 | 22/07/20 | Porto Velho/RO |
| CLEOMIR EMERSON NEGRI         | 22/07/20 | 22/07/20 | Cacoal/RO      |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO  | 22/07/20 | 23/07/20 | Porto Velho/RO |
| MARCELO DE FREITAS            | 23/07/20 | 23/07/20 | Cacoal/RO      |
| FRANCISCO MARCOLINO NETO      | 23/07/20 | 24/07/20 | Porto Velho/RO |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 23/07/20 | 24/07/20 | Porto Velho/RO |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 24/07/20 | 24/07/20 | Cacoal/RO      |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 24/07/20 | 24/07/20 | Cacoal/RO      |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 25/07/20 | 26/07/20 | Porto Velho/RO |
| CLEOMIR EMERSON NEGRI         | 26/07/20 | 31/07/20 | Porto Velho/RO |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 27/07/20 | 27/07/20 | Cacoal/RO      |
| AIRTO ANTONIO MORATELLI       | 28/07/20 | 29/07/20 | Ariquemes/RO   |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO    | 28/07/20 | 28/07/20 | Cacoal/RO      |
| MARCELO DE FREITAS            | 29/07/20 | 29/07/20 | Cacoal/RO      |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO  | 29/07/20 | 29/07/20 | Cacoal/RO      |
| FRANCISCO MARCOLINO NETO      | 29/07/20 | 29/07/20 | Cacoal/RO      |
| ANDERSON KOZOWSKI             | 30/07/20 | 30/07/20 | Cacoal/RO      |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO  | 30/07/20 | 31/07/20 | Porto Velho/RO |
| FRANCISCO MARCOLINO NETO      | 30/07/20 | 30/07/20 | Cacoal/RO      |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 30/07/20 | 01/08/20 | Porto Velho/RO |
| SANDERSON PEGO DA PAZ         | 31/07/20 | 31/07/20 | Cacoal/RO      |

|                                     |          |          |                                 |
|-------------------------------------|----------|----------|---------------------------------|
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA       | 31/07/20 | 01/08/20 | Cacoal/RO                       |
| ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS          | 03/07/20 | 04/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 04/07/20 | 05/07/20 | Cacoal/RO                       |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 06/07/20 | 07/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 06/07/20 | 06/07/20 | Cacoal/RO                       |
| ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS          | 07/07/20 | 08/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 07/07/20 | 07/07/20 | Cacoal/RO                       |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 08/07/20 | 09/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 10/07/20 | 11/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS          | 11/07/20 | 11/07/20 | Cacoal/RO                       |
| ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS          | 15/07/20 | 16/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 16/07/20 | 16/07/20 | Ji-Paraná/RO                    |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 18/07/20 | 19/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 21/07/20 | 22/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 22/07/20 | 23/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS          | 23/07/20 | 24/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 23/07/20 | 24/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 24/07/20 | 24/07/20 | Cacoal/RO                       |
| ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS          | 25/07/20 | 26/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 30/07/20 | 30/07/20 | Cacoal/RO                       |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 30/07/20 | 01/08/20 | Porto Velho/RO                  |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 30/07/20 | 31/07/20 | Porto Velho/RO                  |
| ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS          | 31/07/20 | 01/08/20 | Cacoal/RO                       |
| ADÃO GONÇALVES DA SILVA             | 01/07/20 | 01/07/20 | Corumbiara Nova                 |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS            | 01/07/20 | 01/07/20 | Corumbiara Nova                 |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA         | 01/07/20 | 01/07/20 | Corumbiara Nova                 |
| ARCILEI NUNES DA SILVA              | 01/07/20 | 03/07/20 | Linha 70                        |
| JOÃO DJENYS BRAIT                   | 02/07/20 | 02/07/20 | Distrito de Nova Conquista      |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA        | 02/07/20 | 02/07/20 | Distrito de Nova Conquista      |
| ADÃO GONÇALVES DA SILVA             | 02/07/20 | 02/07/20 | Assentamento Nova Vida          |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS            | 02/07/20 | 02/07/20 | Assentamento Nova Vida          |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA         | 02/07/20 | 02/07/20 | Assentamento Nova Vida          |
| ADÃO GONÇALVES DA SILVA             | 03/07/20 | 03/07/20 | Linha Estrada Velha de Colorado |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS            | 03/07/20 | 03/07/20 | Linha Estrada Velha de Colorado |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA         | 03/07/20 | 03/07/20 | Linha Estrada Velha de Colorado |
| JOÃO DJENYS BRAIT                   | 04/07/20 | 04/07/20 | Escola Progresso                |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA        | 04/07/20 | 04/07/20 | Escola Progresso                |

|                              |          |          |                                       |
|------------------------------|----------|----------|---------------------------------------|
| JOÃO DJENYS BRAIT            | 06/07/20 | 06/07/20 | Distrito de Nova Conquista            |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA | 06/07/20 | 06/07/20 | Distrito de Nova Conquista            |
| ALINE DIAS ARANHA            | 06/07/20 | 06/07/20 | Setor Cetremi                         |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS     | 06/07/20 | 06/07/20 | Setor Cetremi                         |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA  | 06/07/20 | 06/07/20 | Setor Cetremi                         |
| ARCILEI NUNES DA SILVA       | 06/07/20 | 10/07/20 | linha 80                              |
| ALINE DIAS ARANHA            | 07/07/20 | 07/07/20 | Linha Estrada Velha de Colorado       |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS     | 07/07/20 | 07/07/20 | Linha Estrada Velha de Colorado       |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA  | 07/07/20 | 07/07/20 | Linha Estrada Velha de Colorado       |
| ALINE DIAS ARANHA            | 08/07/20 | 08/07/20 | Linha Estrada Velha de Colorado       |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS     | 08/07/20 | 08/07/20 | Linha Estrada Velha de Colorado       |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA  | 08/07/20 | 08/07/20 | Linha Estrada Velha de Colorado       |
| JOÃO DJENYS BRAIT            | 09/07/20 | 09/07/20 | Distrito de Nova Conquista            |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA | 09/07/20 | 09/07/20 | Distrito de Nova Conquista            |
| ALINE DIAS ARANHA            | 09/07/20 | 09/07/20 | Distrito de São Lourenço              |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS     | 09/07/20 | 09/07/20 | Distrito de São Lourenço              |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA  | 09/07/20 | 09/07/20 | Distrito de São Lourenço              |
| JOÃO DJENYS BRAIT            | 10/07/20 | 10/07/20 | Centro de Reabilitação Trindade Santa |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA | 10/07/20 | 10/07/20 | Centro de Reabilitação Trindade Santa |
| ALINE DIAS ARANHA            | 10/07/20 | 10/07/20 | Posto de Saúde - São Lourenço         |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS     | 10/07/20 | 10/07/20 | Posto de Saúde - São Lourenço         |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA  | 10/07/20 | 10/07/20 | Posto de Saúde - São Lourenço         |
| REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA  | 11/07/20 | 11/07/20 | Vista Alegre                          |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA | 11/07/20 | 11/07/20 | Vista Alegre                          |
| JOÃO DJENYS BRAIT            | 13/07/20 | 13/07/20 | Distrito de Nova Conquista            |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA | 13/07/20 | 13/07/20 | Distrito de Nova Conquista            |
| ALINE DIAS ARANHA            | 13/07/20 | 13/07/20 | BR 364 - Distrito de São Lourenço     |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS     | 13/07/20 | 13/07/20 | BR 364 - Distrito de São Lourenço     |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA  | 13/07/20 | 13/07/20 | BR 364 - Distrito de São Lourenço     |
| ARCILEI NUNES DA SILVA       | 13/07/20 | 17/07/20 | linha 90                              |
| ALINE DIAS ARANHA            | 14/07/20 | 14/07/20 | Área rural - Fazenda Calu             |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS     | 14/07/20 | 14/07/20 | Área rural - Fazenda Calu             |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA  | 14/07/20 | 14/07/20 | Área rural - Fazenda Calu             |
| JOÃO DJENYS BRAIT            | 15/07/20 | 15/07/20 | Associação ASMUV                      |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA | 15/07/20 | 15/07/20 | Associação ASMUV                      |
| ALINE DIAS ARANHA            | 15/07/20 | 15/07/20 | BR 364 - KM 70                        |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS     | 15/07/20 | 15/07/20 | BR 364 - KM 70                        |

|                                          |          |          |                            |
|------------------------------------------|----------|----------|----------------------------|
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA              | 15/07/20 | 15/07/20 | BR 364 - KM 70             |
| JOÃO DJENYS BRAIT                        | 16/07/20 | 16/07/20 | Distrito de Nova Conquista |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA             | 16/07/20 | 16/07/20 | Distrito de Nova Conquista |
| ALINE DIAS ARANHA                        | 16/07/20 | 16/07/20 | BR 364 - Fazenda Gripa     |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 16/07/20 | 16/07/20 | BR 364 - Fazenda Gripa     |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA              | 16/07/20 | 16/07/20 | BR 364 - Fazenda Gripa     |
| JOÃO DJENYS BRAIT                        | 17/07/20 | 17/07/20 | Igarapé Raso               |
| ALINE DIAS ARANHA                        | 17/07/20 | 17/07/20 | BR 364 - KM 21             |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 17/07/20 | 17/07/20 | BR 364 - KM 21             |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA              | 17/07/20 | 17/07/20 | BR 364 - KM 21             |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA             | 17/07/20 | 17/07/20 | Igarapé Raso               |
| JOÃO DJENYS BRAIT                        | 18/07/20 | 18/07/20 | Cascalheiras               |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA             | 18/07/20 | 18/07/20 | Cascalheiras               |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 20/07/20 | 20/07/20 | Linha 135                  |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA              | 20/07/20 | 20/07/20 | Linha 135                  |
| MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO | 20/07/20 | 20/07/20 | Linha 135                  |
| ARCILEI NUNES DA SILVA                   | 20/07/20 | 24/07/20 | linha 100                  |
| JOÃO DJENYS BRAIT                        | 20/07/20 | 20/07/20 | Distrito de Nova Conquista |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA             | 20/07/20 | 20/07/20 | Distrito de Nova Conquista |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 21/07/20 | 21/07/20 | Linha 130                  |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA              | 21/07/20 | 21/07/20 | Linha 130                  |
| MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO | 21/07/20 | 21/07/20 | Linha 130                  |
| EDGAR RODRIGUES LOBATO                   | 22/07/20 | 22/07/20 | Linha 148                  |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 22/07/20 | 22/07/20 | Linha 148                  |
| MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO | 22/07/20 | 22/07/20 | Linha 148                  |
| JOÃO DJENYS BRAIT                        | 22/07/20 | 22/07/20 | Associação Flor da Serra   |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA             | 22/07/20 | 22/07/20 | Associação Flor da Serra   |
| EDGAR RODRIGUES LOBATO                   | 23/07/20 | 23/07/20 | Linha 135                  |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 23/07/20 | 23/07/20 | Linha 135                  |
| MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO | 23/07/20 | 23/07/20 | Linha 135                  |
| JOÃO DJENYS BRAIT                        | 23/07/20 | 23/07/20 | Distrito de Nova Conquista |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA             | 23/07/20 | 23/07/20 | Distrito de Nova Conquista |
| EDGAR RODRIGUES LOBATO                   | 24/07/20 | 24/07/20 | Comunidade São Francisco   |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 24/07/20 | 24/07/20 | Comunidade São Francisco   |
| MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO | 24/07/20 | 24/07/20 | Comunidade São Francisco   |
| REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA              | 25/07/20 | 25/07/20 | São Lourenço               |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA             | 25/07/20 | 25/07/20 | São Lourenço               |
| EDGAR RODRIGUES LOBATO                   | 27/07/20 | 27/07/20 | Linha Farinheira           |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 27/07/20 | 27/07/20 | Linha Farinheira           |
| MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO | 27/07/20 | 27/07/20 | Linha Farinheira           |
| ARCILEI NUNES DA SILVA                   | 27/07/20 | 31/07/20 | linha baixadao             |
| JOÃO DJENYS BRAIT                        | 27/07/20 | 27/07/20 | Distrito de Nova Conquista |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA             | 27/07/20 | 27/07/20 | Distrito de Nova Conquista |
| EDGAR RODRIGUES LOBATO                   | 28/07/20 | 28/07/20 | Linha Farinheira           |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 28/07/20 | 28/07/20 | Linha Farinheira           |
| MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO | 28/07/20 | 28/07/20 | Linha Farinheira           |
| EDGAR RODRIGUES LOBATO                   | 29/07/20 | 29/07/20 | Linha Sawaris              |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 29/07/20 | 29/07/20 | Linha Sawaris              |
| MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO | 29/07/20 | 29/07/20 | Linha Sawaris              |
| REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA              | 29/07/20 | 29/07/20 | Agrovila Renascer          |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA             | 29/07/20 | 29/07/20 | Agrovila Renascer          |
| EDGAR RODRIGUES LOBATO                   | 30/07/20 | 30/07/20 | Área Rural - COOPERFRUTOS  |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 30/07/20 | 30/07/20 | Área Rural - COOPERFRUTOS  |
| MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO | 30/07/20 | 30/07/20 | Área Rural - COOPERFRUTOS  |
| JOÃO DJENYS BRAIT                        | 30/07/20 | 30/07/20 | Distrito de Nova Conquista |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA             | 30/07/20 | 30/07/20 | Distrito de Nova Conquista |
| EDGAR RODRIGUES LOBATO                   | 31/07/20 | 31/07/20 | BR 174 - Nª Sª Aparecida   |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS                 | 31/07/20 | 31/07/20 | BR 174 - Nª Sª Aparecida   |
| MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO | 31/07/20 | 31/07/20 | BR 174 - Nª Sª Aparecida   |

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - JUNHO/2020**

| <b>SEMUS</b>                  |                |          |                   |
|-------------------------------|----------------|----------|-------------------|
| <b>SERVIDOR</b>               | <b>PERÍODO</b> |          | <b>DESTINO</b>    |
| AFONSO EMERICK DUTRA          | 10/06/20       | 10/06/20 | Rolim de Moura/RO |
| JOSÉ LUIZ VENTURA             | 10/06/20       | 10/06/20 | Rolim de Moura/RO |
| AFONSO EMERICK DUTRA          | 29/06/20       | 29/06/20 | Rolim de Moura/RO |
| JOSÉ LUIZ VENTURA             | 29/06/20       | 29/06/20 | Rolim de Moura/RO |
| MARCELO DE FREITAS            | 01/06/20       | 01/06/20 | Cacoal/RO         |
| SANDERSON PEGO DA PAZ         | 01/06/20       | 04/06/20 | Porto Velho/RO    |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 02/06/20       | 02/06/20 | Cacoal/RO         |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 02/06/20       | 02/06/20 | Cacoal/RO         |
| ANDERSON KOZOWSKI             | 03/06/20       | 03/06/20 | Cacoal/RO         |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO    | 04/06/20       | 04/06/20 | Cacoal/RO         |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 05/06/20       | 05/06/20 | Cacoal/RO         |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 06/06/20       | 06/06/20 | Cacoal/RO         |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 07/06/20       | 07/06/20 | Cacoal/RO         |
| FRANCISCO MARCOLINO NETO      | 07/06/20       | 08/06/20 | Porto Velho/RO    |
| MARCELO DE FREITAS            | 07/06/20       | 09/06/20 | Porto Velho/RO    |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO  | 08/06/20       | 11/06/20 | Porto Velho/RO    |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 08/06/20       | 11/06/20 | Porto Velho/RO    |
| SANDERSON PEGO DA PAZ         | 08/06/20       | 11/06/20 | Porto Velho/RO    |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO    | 08/06/20       | 08/06/20 | Cacoal/RO         |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 09/06/20       | 09/06/20 | Cacoal/RO         |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 09/06/20       | 10/06/20 | Porto Velho/RO    |
| ANDERSON KOZOWSKI             | 09/06/20       | 09/06/20 | Cacoal/RO         |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 10/06/20       | 10/06/20 | Cacoal/RO         |
| FRANCISCO MARCOLINO NETO      | 10/06/20       | 12/06/20 | Porto Velho/RO    |
| CLEOMIR EMERSON NEGRI         | 10/06/20       | 10/06/20 | Cacoal/RO         |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 11/06/20       | 11/06/20 | Cacoal/RO         |
| CLEOMIR EMERSON NEGRI         | 11/06/20       | 12/06/20 | Porto Velho/RO    |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO    | 12/06/20       | 12/06/20 | Cacoal/RO         |

|                               |          |          |                |
|-------------------------------|----------|----------|----------------|
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 13/06/20 | 13/06/20 | Cacoal/RO      |
| ANDERSON KOZOWSKI             | 14/06/20 | 17/06/20 | Porto Velho/RO |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 15/06/20 | 15/06/20 | Cacoal/RO      |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO  | 16/06/20 | 16/06/20 | Cacoal/RO      |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 16/06/20 | 16/06/20 | Cacoal/RO      |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO    | 16/06/20 | 16/06/20 | Cacoal/RO      |
| MARCELO DE FREITAS            | 17/06/20 | 17/06/20 | Cacoal/RO      |
| CLEOMIR EMERSON NEGRI         | 18/06/20 | 19/06/20 | Porto Velho/RO |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 18/06/20 | 18/06/20 | Cacoal/RO      |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO    | 19/06/20 | 19/06/20 | Cacoal/RO      |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 20/06/20 | 20/06/20 | Cacoal/RO      |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO  | 21/06/20 | 22/06/20 | Porto Velho/RO |
| MARCELO DE FREITAS            | 21/06/20 | 25/06/20 | Porto Velho/RO |
| FRANCISCO MARCOLINO NETO      | 22/06/20 | 22/06/20 | Cacoal/RO      |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 22/06/20 | 23/06/20 | Porto Velho/RO |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 22/06/20 | 22/06/20 | Cacoal/RO      |
| FRANCISCO MARCOLINO NETO      | 23/06/20 | 24/06/20 | Porto Velho/RO |
| ANDERSON KOZOWSKI             | 23/06/20 | 23/06/20 | Cacoal/RO      |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 23/06/20 | 23/06/20 | Cacoal/RO      |
| CLEOMIR EMERSON NEGRI         | 24/06/20 | 24/06/20 | Cacoal/RO      |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 24/06/20 | 25/06/20 | Porto Velho/RO |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA | 24/06/20 | 24/06/20 | Cacoal/RO      |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO    | 24/06/20 | 24/06/20 | Cacoal/RO      |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO  | 25/06/20 | 25/06/20 | Cacoal/RO      |
| ANDERSON KOZOWSKI             | 25/06/20 | 25/06/20 | Cacoal/RO      |
| CLEOMIR EMERSON NEGRI         | 26/06/20 | 26/06/20 | Cacoal/RO      |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 27/06/20 | 27/06/20 | Cacoal/RO      |
| JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO  | 27/06/20 | 28/06/20 | Porto Velho/RO |
| ANDERSON KOZOWSKI             | 28/06/20 | 01/07/20 | Porto Velho/RO |
| DONIZETE RODRIGUES COELHO     | 29/06/20 | 30/06/20 | Porto Velho/RO |
| CELIO VAZ DE LIMA             | 29/06/20 | 29/06/20 | Cacoal/RO      |
| DANIEL PEREIRA DE CARVALHO    | 29/06/20 | 01/06/20 | Porto Velho/RO |

|                                     |                 |                 |                                |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------------|
| FRANCISCO MARCOLINO NETO            | 30/06/20        | 30/06/20        | Cacoal/RO                      |
| MARCELO DE FREITAS                  | 30/06/20        | 30/06/20        | Cacoal/RO                      |
| ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA       | 30/06/20        | 01/07/20        | Porto Velho/RO                 |
| JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS        | 06/06/20        | 06/06/20        | Cacoal/RO                      |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 07/06/20        | 07/06/20        | Cacoal/RO                      |
| JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS        | 08/06/20        | 11/06/20        | Porto Velho/RO                 |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 09/06/20        | 09/06/20        | Cacoal/RO                      |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 10/06/20        | 12/06/20        | Porto Velho/RO                 |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 11/06/20        | 11/06/20        | Cacoal/RO                      |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 13/06/20        | 13/06/20        | Cacoal/RO                      |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 20/06/20        | 20/06/20        | Cacoal/RO                      |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 21/06/20        | 22/06/20        | Porto Velho/RO                 |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 22/06/20        | 22/06/20        | Cacoal/RO                      |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 23/06/20        | 23/06/20        | Cacoal/RO                      |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 23/06/20        | 24/06/20        | Porto Velho/RO                 |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 24/06/20        | 24/06/20        | Cacoal/RO                      |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 25/06/20        | 25/06/20        | Cacoal/RO                      |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 27/06/20        | 28/06/20        | Porto Velho/RO                 |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 27/06/20        | 27/06/20        | Cacoal/RO                      |
| APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA | 29/06/20        | 30/06/20        | Porto Velho/RO                 |
| ANDRÉ LUIS FURTADO FREITAS          | 30/06/20        | 30/06/20        | Cacoal/RO                      |
| CRISTIANE VIEIRA                    | 30/06/20        | 01/07/20        | Porto Velho/RO                 |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS            | 01/06/20        | 01/06/20        | Comunidade São Francisco       |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA         | 01/06/20        | 01/06/20        | Comunidade São Francisco       |
| SIMONE ALMEIDA GOMES                | 01/06/20        | 01/06/20        | Comunidade São Francisco       |
| ARCILEI NUNES DA SILVA              | 01/06/20        | 05/06/20        | Linha 145                      |
| REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA         | 02/06/20        | 02/06/20        | Associação Águas Claras        |
| <b>ZENILDA SOUZA SANTOS*</b>        | <b>02/06/20</b> | <b>02/06/20</b> | <b>Associação Águas Claras</b> |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS            | 02/06/20        | 02/06/20        | Área Rural - Escola Baixadão   |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA         | 02/06/20        | 02/06/20        | Área Rural - Escola Baixadão   |
| SIMONE ALMEIDA GOMES                | 02/06/20        | 02/06/20        | Área Rural - Escola Baixadão   |
| <b>JOÃO DJENYS BRAIT*</b>           | <b>03/06/20</b> | <b>03/06/20</b> | <b>Agrovila Renascer</b>       |

|                                      |                 |                 |                                              |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------------------------------|
| <b>ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA*</b> | <b>03/06/20</b> | <b>03/06/20</b> | <b>Agrovila Renascer</b>                     |
| IVael QUIRINO DOS SANTOS             | 03/06/20        | 03/06/20        | Área Rural - Entre Rios Baixadão             |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA          | 03/06/20        | 03/06/20        | Área Rural - Entre Rios Baixadão             |
| SIMONE ALMEIDA GOMES                 | 03/06/20        | 03/06/20        | Área Rural - Entre Rios Baixadão             |
| JOÃO DJENYS BRAIT                    | 04/06/20        | 04/06/20        | Distrito de Nova Conquista                   |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA         | 04/06/20        | 04/06/20        | Distrito de Nova Conquista                   |
| IVael QUIRINO DOS SANTOS             | 04/06/20        | 04/06/20        | Vista Alegre                                 |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA          | 04/06/20        | 04/06/20        | Vista Alegre                                 |
| SIMONE ALMEIDA GOMES                 | 04/06/20        | 04/06/20        | Vista Alegre                                 |
| IVael QUIRINO DOS SANTOS             | 05/06/20        | 05/06/20        | Área Rural - Fazenda Cabixi                  |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA          | 05/06/20        | 05/06/20        | Área Rural - Fazenda Cabixi                  |
| SIMONE ALMEIDA GOMES                 | 05/06/20        | 05/06/20        | Área Rural - Fazenda Cabixi                  |
| REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA          | 05/06/20        | 05/06/20        | Distrito de São Lourenço                     |
| REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA          | 06/06/20        | 06/06/20        | Área Rural - Perobal                         |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA         | 06/06/20        | 06/06/20        | Área Rural - Perobal                         |
| JOÃO DJENYS BRAIT                    | 08/06/20        | 08/06/20        | Distrito de Nova Conquista                   |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA         | 08/06/20        | 08/06/20        | Distrito de Nova Conquista                   |
| IVael QUIRINO DOS SANTOS             | 08/06/20        | 08/06/20        | Área Rural - Escola São Francisco            |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA          | 08/06/20        | 08/06/20        | Área Rural - Escola São Francisco            |
| MARILENE DARÉ                        | 08/06/20        | 08/06/20        | Área Rural - Escola São Francisco            |
| ARCILEI NUNES DA SILVA               | 08/06/20        | 10/06/20        | Linha 145                                    |
| REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA          | 09/06/20        | 09/06/20        | Associação Águas Claras                      |
| <b>ZENILDA SOUZA SANTOS*</b>         | <b>09/06/20</b> | <b>09/06/20</b> | <b>Associação Águas Claras</b>               |
| IVael QUIRINO DOS SANTOS             | 09/06/20        | 09/06/20        | Posto de Saúde Igarapé Raso                  |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA          | 09/06/20        | 09/06/20        | Posto de Saúde Igarapé Raso                  |
| MARILENE DARÉ                        | 09/06/20        | 09/06/20        | Posto de Saúde Igarapé Raso                  |
| <b>JOÃO DJENYS BRAIT*</b>            | <b>10/06/20</b> | <b>10/06/20</b> | <b>Centro de Reabilitação Trindade Santa</b> |
| REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA          | 10/06/20        | 10/06/20        | Associação União da Vitória                  |
| <b>ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA*</b> | <b>10/06/20</b> | <b>10/06/20</b> | <b>Centro de Reabilitação Trindade Santa</b> |
| IVael QUIRINO DOS SANTOS             | 10/06/20        | 10/06/20        | Escola Progresso                             |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA          | 10/06/20        | 10/06/20        | Escola Progresso                             |
| MARILENE DARÉ                        | 10/06/20        | 10/06/20        | Escola Progresso                             |

|                                       |                 |                 |                                          |
|---------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------------|
| IVael QUIRINO DOS SANTOS              | 12/06/20        | 12/06/20        | Linha 130                                |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA           | 12/06/20        | 12/06/20        | Linha 130                                |
| MARILENE DARÉ                         | 12/06/20        | 12/06/20        | Linha 130                                |
| REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA           | 13/06/20        | 13/06/20        | Área Rural - Baixadão                    |
| <b>ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**</b> | <b>13/06/20</b> | <b>13/06/20</b> | <b>Área Rural - Baixadão (Rio Claro)</b> |
| <b>JOÃO DJENYS BRAIT*</b>             | <b>15/06/20</b> | <b>15/06/20</b> | <b>BR 174 - KM 72</b>                    |
| <b>ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA*</b>  | <b>15/06/20</b> | <b>15/06/20</b> | <b>Distrito de Nova Conquista</b>        |
| IVael QUIRINO DOS SANTOS              | 15/06/20        | 15/06/20        | Linha 165                                |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA           | 15/06/20        | 15/06/20        | Linha 165                                |
| MARILENE DARÉ                         | 15/06/20        | 15/06/20        | Linha 165                                |
| ARCILEI NUNES DA SILVA                | 15/06/20        | 17/06/20        | Linha 145                                |
| <b>REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA*</b>   | <b>16/06/20</b> | <b>16/06/20</b> | <b>Associação Águas Claras</b>           |
| <b>ZENILDA SOUZA SANTOS*</b>          | <b>16/06/20</b> | <b>16/06/20</b> | <b>Associação Águas Claras</b>           |
| IVael QUIRINO DOS SANTOS              | 16/06/20        | 16/06/20        | Linha 155                                |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA           | 16/06/20        | 16/06/20        | Linha 155                                |
| MARILENE DARÉ                         | 16/06/20        | 16/06/20        | Linha 155                                |
| IVael QUIRINO DOS SANTOS              | 17/06/20        | 17/06/20        | Linha 155                                |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA           | 17/06/20        | 17/06/20        | Linha 155                                |
| MARILENE DARÉ                         | 17/06/20        | 17/06/20        | Linha 155                                |
| <b>JOÃO DJENYS BRAIT*</b>             | <b>18/06/20</b> | <b>18/06/20</b> | <b>Distrito de Nova Conquista</b>        |
| <b>REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA*</b>   | <b>18/06/20</b> | <b>18/06/20</b> | <b>Linha 130 - Nª Srª do Rosário</b>     |
| <b>ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA*</b>  | <b>18/06/20</b> | <b>18/06/20</b> | <b>Distrito de Nova Conquista</b>        |
| <b>ZENILDA SOUZA SANTOS*</b>          | <b>18/06/20</b> | <b>18/06/20</b> | <b>Linha 130 - Nª Srª do Rosário</b>     |
| IVael QUIRINO DOS SANTOS              | 19/06/20        | 19/06/20        | Linha 145                                |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA           | 19/06/20        | 19/06/20        | Linha 145                                |
| MARILENE DARÉ                         | 19/06/20        | 19/06/20        | Linha 145                                |
| <b>JOÃO DJENYS BRAIT*</b>             | <b>19/06/20</b> | <b>19/06/20</b> | <b>Associação Flor da Serra</b>          |
| <b>ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA*</b>  | <b>19/06/20</b> | <b>19/06/20</b> | <b>Associação Flor da Serra</b>          |
| <b>JOÃO DJENYS BRAIT*</b>             | <b>20/06/20</b> | <b>20/06/20</b> | <b>Área Rural - Rio Claro</b>            |
| <b>ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**</b> | <b>20/06/20</b> | <b>20/06/20</b> | <b>Área Rural - Rio Claro (Baixadão)</b> |
| <b>ZENILDA SOUZA SANTOS*</b>          | <b>20/06/20</b> | <b>20/06/20</b> | <b>Área Rural - Rio Claro</b>            |
| ADÃO GONÇALVES DA SILVA               | 22/06/20        | 22/06/20        | Linha 145                                |

|                                        |                 |                 |                                             |
|----------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS               | 22/06/20        | 22/06/20        | Linha 145                                   |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA            | 22/06/20        | 22/06/20        | Linha 145                                   |
| ARCILEI NUNES DA SILVA                 | 22/06/20        | 26/06/20        | Linha 145 - A                               |
| <b>JOÃO DJENYS BRAIT***</b>            | <b>22/06/20</b> | <b>22/06/20</b> | <b>Distrito de Nova Conquista</b>           |
| <b>ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA***</b> | <b>22/06/20</b> | <b>22/06/20</b> | <b>Distrito de Nova Conquista</b>           |
| ADÃO GONÇALVES DA SILVA                | 23/06/20        | 23/06/20        | Associação Flor da Serra                    |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS               | 23/06/20        | 23/06/20        | Assentamento Flor da Serra                  |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA            | 23/06/20        | 23/06/20        | Assentamento Flor da Serra                  |
| <b>REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA*</b>    | <b>23/06/20</b> | <b>23/06/20</b> | <b>Associação Águas Claras</b>              |
| <b>ZENILDA SOUZA SANTOS*</b>           | <b>23/06/20</b> | <b>23/06/20</b> | <b>Associação Águas Claras</b>              |
| ADÃO GONÇALVES DA SILVA                | 24/06/20        | 24/06/20        | Linha Veado Preto                           |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS               | 24/06/20        | 24/06/20        | Linha Veado Preto                           |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA            | 24/06/20        | 24/06/20        | Linha Veado Preto                           |
| <b>JOÃO DJENYS BRAIT**</b>             | <b>24/06/20</b> | <b>24/06/20</b> | <b>Associação ASMUV (Agrovila Renascer)</b> |
| <b>ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**</b>  | <b>24/06/20</b> | <b>24/06/20</b> | <b>Associação ASMUV (Agrovila Renascer)</b> |
| ADÃO GONÇALVES DA SILVA                | 25/06/20        | 25/06/20        | Posto de Saúde Cascalheira                  |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS               | 25/06/20        | 25/06/20        | Posto de Saúde Cascalheira                  |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA            | 25/06/20        | 25/06/20        | Posto de Saúde Cascalheira                  |
| JOÃO DJENYS BRAIT                      | 25/06/20        | 25/06/20        | Distrito de Nova Conquista                  |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA           | 25/06/20        | 25/06/20        | Distrito de Nova Conquista                  |
| ADÃO GONÇALVES DA SILVA                | 26/06/20        | 26/06/20        | Linha Verde Seringal                        |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS               | 26/06/20        | 26/06/20        | Linha Verde Seringal                        |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA            | 26/06/20        | 26/06/20        | Linha Verde Seringal                        |
| <b>JOÃO DJENYS BRAIT**</b>             | <b>26/06/20</b> | <b>26/06/20</b> | <b>Igarapé Raso (APRONVIDA)</b>             |
| <b>ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**</b>  | <b>26/06/20</b> | <b>26/06/20</b> | <b>Igarapé Raso (APRONVIDA)</b>             |
| REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA            | 27/06/20        | 27/06/20        | Distrito de São Lourenço                    |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA           | 27/06/20        | 27/06/20        | Distrito de São Lourenço                    |
| <b>ZENILDA SOUZA SANTOS*</b>           | <b>27/06/20</b> | <b>27/06/20</b> | <b>Distrito de São Lourenço</b>             |
| ADÃO GONÇALVES DA SILVA                | 29/06/20        | 29/06/20        | Igreja Nª Srª de Guadalupe                  |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS               | 29/06/20        | 29/06/20        | Igreja Nª Srª de Guadalupe                  |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA            | 29/06/20        | 29/06/20        | Igreja Nª Srª de Guadalupe                  |
| ARCILEI NUNES DA SILVA                 | 29/06/20        | 30/06/20        | Linha 145 - A                               |
| JOÃO DJENYS BRAIT                      | 29/06/20        | 29/06/20        | Distrito de Nova Conquista                  |
| ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA           | 29/06/20        | 29/06/20        | Distrito de Nova Conquista                  |
| ADÃO GONÇALVES DA SILVA                | 30/06/20        | 30/06/20        | Agrovila Renascer                           |
| IVAEI QUIRINO DOS SANTOS               | 30/06/20        | 30/06/20        | Agrovila Renascer                           |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA            | 30/06/20        | 30/06/20        | Agrovila Renascer                           |
| <b>REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA*</b>    | <b>30/06/20</b> | <b>30/06/20</b> | <b>Linha 130 - Nª Srª do Rosário</b>        |
| <b>ZENILDA SOUZA SANTOS*</b>           | <b>30/06/20</b> | <b>30/06/20</b> | <b>Linha 130 - Nª Srª do Rosário</b>        |

**\*Deslocamentos cancelados.****\*\*Destino do dia 13/06/2020 foi alterado de Baixadão para Rio Claro.****\*\*Destino do dia 20/06/2020 foi alterado de Rio Claro para Baixadão.****\*\*Destino do dia 24/06/2020 foi alterado de Associação ASMUV para Agrovila Renascer.****\*\*Destino do dia 26/06/2020 foi alterado de Igarapé Raso para APRONVIDA.****\*\*\* Deslocamento alterado para o dia 23/06/2020.**

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100 / 2020****Natureza: Normal****DATA:** 14/08/2020**PROTOCOLO:** 908 / 2020**PROCESSO:** 908**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** JOÃO CARLOS ANACLETO**CNPJ:** 04.797.536/0001-30**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. 25 DE AGOSTO, 5131**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Rolim de Moura - RO**CEP:** 76.940-000**Telefone:****OBJETO**

O Presente processo versa sobre a aquisição de material de consumo (ivermectina 6mg manipulada em cápsulas) para profilaxia de profissionais envolvidos nas ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19 desenvolvidas no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Rede Básica de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. e para os Servidores que se enquadram no Grupo de risco para a referida patologia. nos termos da lei 13.979/20 e MP 926/20.

**JUSTIFICATIVA**

Aquisição de material de consumo (ivermectina 6mg manipulada em cápsulas) para atender ao Hospital regional, Rede Básica de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na realização de tratamento profilático para os profissionais envolvidos direta e indiretamente nas ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19, e para os Servidores que se enquadram no Grupo de risco para a referida patologia, com base em Estudos realizados por instituições Internacionais e publicados em revistas especializada (Antiviral Research) onde é relatada a eficácia do uso da ivermectina que se mostrou positiva devido ao fato do vírus SARS-COV-2 se hospedar além do pulmão e vias aéreas superiores, também no trato gastrointestinal, como apontam esses estudos. Os cuidados com a equipe de Saúde reflete diretamente nos resultados de enfrentamento da Pandemia, o profissional que está na linha de frente sente segurança para exercer suas funções sabendo que as medidas de proteção estão sendo tomadas pelo poder público.

**DESPESA**

| Programática                 | Fonte  | Descrição           |
|------------------------------|--------|---------------------|
| 1400110122007111813390300000 | 027001 | MATERIAL DE CONSUMO |

**ITEM(S)**

| Lot           | Orde | Item  | Descrição                              | Unidade | Qtde.    | V. Unitário | V. Total         |
|---------------|------|-------|----------------------------------------|---------|----------|-------------|------------------|
| 1             | 1    | 88686 | Ivermectina 6mg manipulada em cápsulas | Unidad  | 60000.00 | 0.5500      | 33,000.00        |
| <b>Total:</b> |      |       |                                        |         |          |             | <b>33,000.00</b> |

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**Afonso Emerick Dutra**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA o responsável abaixo relacionado ou seu representante legal do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br). Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Informamos ainda que após 30 dias, a partir da data desta publicação, o débito será encaminhado para dívida ativa. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

| Cadastro  | Interessado    | Dívida         | Processo Administrativo |
|-----------|----------------|----------------|-------------------------|
| 9-2791601 | LUCIANO VARGAS | 50-RESTITUIÇÃO | PROCESSO 740/2020.      |

Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

Roberto Scalercio Pires  
Secretário Municipal de Fazenda

## FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

## PORTARIA Nº 067/2020/FCV

EXONERA URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

## R E S O L V E

Art. 1º A exoneração do servidor URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS DE ARTES– 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV a partir de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 11 de agosto de 2020.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 43.552/2018

## PORTARIA Nº 069/2020/FCV

EXONERA THIAGO BRITO DE SOUSA DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

## R E S O L V E

Art. 1º A exoneração do servidor THIAGO BRITO DE SOUSA, do Cargo em Comissão CHEFE DE BIBLIOTECA – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 13 de agosto de 2020.

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 50.015/2020

**PORTARIA Nº 070/2020/FCV**

NOMEIA PAULO SERGIO SILVA FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear PAULO SERGIO SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE BIBLIOTECA – CPC – 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 13 de agosto de 2020

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 50.015/2020

**PORTARIA Nº 071/2020/FCV**

NOMEIA SUELEN MORAIS DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear SUELEN MORAIS DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS DE ARTES – 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 13 de agosto de 2020.

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 50.015/2020

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 005 FLS. 15 VOL. I  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2020**

Processo Administrativo nº. 556/2020/SEMPAN

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: S.A. MONTEIRO HOTEL E COMUNICAÇÃO - ME. CNPJ nº. 03.288.819/0001-94. Objeto: a locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, localizado na Avenida Jô Sato, 687 bairro Jardim América, através do Chamamento Público nº 001/2020, em conformidade com o Memorando nº 034/2020/SEMPAN, Nota de Empenho nº 1275/2020, Laudo Técnico, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, Parecer Jurídico n. 148/PGM/2020, Instrução Normativa nº. 001/2015 e 009/2019, e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 556/2020. Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 23.07.2020.

**LIVRO 005 FLS. 15 VOL. I  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2020**

Processo Administrativo nº. 4492/2019/PGM

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: JOEL PEREIRA. CPF nº 146.430.229-49. Objeto: a locação de um imóvel localizado na Avenida Benno Luiz Graebim, nº. 4600, Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, para sediar as instalações da Procuradoria Geral do Município, através do Chamamento Público nº 001/2019, em conformidade com o Memorando nº 807/2019/PGM, Nota de Empenho nº 749/2020, Laudo Técnico, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, Parecer Jurídico n. 046/PGM/2020, Instrução Normativa nº. 001/2015 e 009/2019, e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 4492/2019. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo: 6 (seis) meses.

Data: 27.07.2020.

**LIVRO 006 FLS. 38 VOL. I  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020**

Processo Administrativo nº. 3853/2020 - SEMCOM

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. e de outro lado GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio de sua COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EM VILHENA / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 26.615.363/0001-25. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cooperação entre os partícipes, visando proporcionar, aos alunos do Terceiro Ano do Ensino Médio matriculados na rede de ensino do Estado de Rondônia, a realização de uma aula de preparação estratégica para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, tendo em vista que o público-alvo é formado cidadãos vilhenenses, aos quais a Prefeitura de Vilhena tem responsabilidade de disponibilizar ações, como essa de acesso à formação educacional; Prazo: terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a conclusão da aula, na data acordada.

Data: 14.08.2020.

**LEI NO 5.331, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

ACRESCE O § 4º AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.098, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao artigo 2º da Lei nº 5.098, de 21 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, a oferecer garantias e dá outras providências, modificado pela Lei nº 5.164, de 11 de outubro de 2019, que

passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece, no que for pertinente, aos ditames contidos nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção ou insuficiência dos impostos ou dos repasses neles mencionados, as receitas dos fundos ou impostos que venham a substituí-los ou complementá-los serão cedidas ou vinculadas pelo Poder Executivo à Caixa Econômica Federal - CEF, à qual serão conferidos, pelo Município, os poderes bastantes para que as garantias substitutas ou complementares possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados a conta e ordem da Caixa Econômica Federal - CEF nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CEF na hipótese de o Município de Vilhena não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CEF.

§ 4º As disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplicam à contratação com garantia da União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino  
Eduardo Fernando da Silva  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO

#### LEI NO 5.337/2020

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.716, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o caput do artigo 6º da Lei nº 4.716, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação e a regulamentação do "Programa Regulariza Vilhena" e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Os valores referentes ao ITBI ou outras taxas poderão ser

parcelados em até 36 (trinta e seis) vezes, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal - UPF.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento de ITBI ou de outras taxas deverá ser formalizado em requerimento próprio, por escrito, devidamente assinado pelo requerente ou por seu representante legal e juntado ao processo administrativo de regularização de posse, e, após efetivado seu lançamento, comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para controle de recebimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
DE TERRAS

Vivian Bacaro Nunes Soares  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

#### LEI COMPLEMENTAR NO 291/2020

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o parágrafo único do artigo 49 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena, modificado pela Lei Complementar nº 278, de 12 de junho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 49. Salvo por imposição legal, ou mando judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração de proventos.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, haverá consignação em folha de pagamento a favor de terceiro, sendo: Associação dos Servidores Municipais de Vilhena - ASMUV, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Cone Sul - SINDSUL, Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB, Associação dos Trabalhadores no Serviço Público no Estado de Rondônia - ASPER, SICOOB CREDISUL - Cooperativa de Crédito do Sul de Rondônia LTDA, Aranda & Sedor Serviços de Intermediação Ltda, Cooperativa de Crédito Sicredi, Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
DE ADMINISTRAÇÃO

Welliton Oliveira Ferreira  
SECRETÁRIO MUN.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 119/2020**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar servidores para compor comissão especial permanente de sindicância e processos disciplinares deflagrados pela autoridade que tiver ciência de irregularidade na prestação de serviço público do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

**Art. 2º** A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: ERIKA SILVA CAÇULA  
SECRETÁRIA: JOSIANE MATOS SILVA

MEMBROS: HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA  
HAYANY PINHEIRO MOREIRA  
MARCELO PEREIRA COSTA

**Art. 3º** A Comissão deverá adotar procedimentos administrativos e de apuração, nos moldes da Lei Municipal vigente.

**Art. 4º** A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização para instauração de cada procedimento, para emitir relatório final apontando evidências de irregularidades ou não.

**Art. 5º** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

**Art. 6º** A Comissão terá poderes para REQUISITAR documentos, informações, parecer técnico para dirimir dúvidas, realizar diligências, ou a presença de profissionais em atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da referida comissão.

**Parágrafo único.** Em caso de inércia ou recusa ao cumprimento do art. 5º o servidor que adotar tal conduta, poderá ser responsabilizado administrativamente.

**Art. 7º** A comissão poderá formular consultas objetivas sobre assuntos técnicos a servidores do município detentores de formação específica nas áreas de ciências especializadas, visando solucionar casos complexos.

**Art. 8º** Os relatórios finais de conclusão de trabalhos deverão ser apresentados ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, para homologação e determinação de arquivamento ou aplicação de penalidades.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 116/2020.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 14 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 120/2020**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIO AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Sócio Ambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

**Art. 2º** A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT NOGUEIRA  
SECRETÁRIO: ANDERVALDO CERIBELE

MEMBROS: ANTÔNIO TEIXEIRA  
CLAUDEMIR MITTMANN  
HÉLIO MATOS FILHO

**Art. 3º** A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MCidades/CAIXA.

**Art. 4º** A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

**Art. 5º** O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

**Art. 6º** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 118/2020.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 14 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SAAE/2020SRP**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 024/SAAE/2020SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 19.054/09, subsidiariamente, com

a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 137/2020

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, PARA ATENDER O SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2020/SAAE/SRP.**

**VALOR ESTIMADO A SER LICITADO:** R\$ 152.931,87 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 12/08/2020, até 09h:00min do dia 02/09/2020 no site ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/09/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cplsaavha@gmail.com](mailto:cplsaavha@gmail.com)), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 14 de Agosto de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 3725/2020, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

| Inscrição                                   | Nome                      | D. nascimento | Nota final | Classificação |
|---------------------------------------------|---------------------------|---------------|------------|---------------|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS |                           |               |            |               |
| 602.371-1                                   | BRYAN CHRYSTOPHER MARTINS | 10/06/1996    | 78,00      | 11            |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);

- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;

- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho –

frente e verso

- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 14 de agosto de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2020

Onde se lê:

| Inscrição                        | Nome                              | D. nascimento | Nota final | Classificação |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------|------------|---------------|
| FARMACEUTICO – 40 HORAS SEMANAIS |                                   |               |            |               |
| 653.058-3                        | ANDRESSA MORAES DE CASTRO BENFICA | 70,00         | 1º         |               |

Leia-se:

| Inscrição                        | Nome                              | D. nascimento | Nota final | Classificação |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------|------------|---------------|
| FARMACEUTICO – 40 HORAS SEMANAIS |                                   |               |            |               |
| 653.058-3                        | ANDRESSA MORAES DE CASTRO BENFICA | 70,00         | 4º         |               |

Vilhena, 14 de agosto de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA****JUSTIFICATIVA**

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao §3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da Parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 047/2019 beneficiou a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Águas Claras - APRAC com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Águas Claras - APRAC é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2008, atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a Transferência de recursos financeiros.

Serão Celebrados sem Chamamento Público, assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob nº 09.510.287/0001-74, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal da Agricultura - SEMAGRI

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI: 19.001.20.606.0027.2.262. – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES - CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 047/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS – APRAC.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2020

Jair Natal Dornelas  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Decreto: 47.004/19  
SEMAGRI

**SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 12 de agosto de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0139 em desfavor da Sr.<sup>a</sup> Wilma Barros Soares da Silva, CPF n.º 634.999.082-04, por infringir o disposto no Artigo 181, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 571,60 (Quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), conforme artigo 322 da Lei Complementar 173/2011.

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO**  
Vice-Prefeito

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**JAIR NATAL DORNELAS**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**EDSON WILLIAN BRAGA**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SILMAR DE FREITAS NETO**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ROBERTO SCARLÉCIO PIRES**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**PAULO LIMA COELHO**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**EDUARDO FERNANDO DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**AFONSO EMERICK DUTRA**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**JOSE MARCONDES CERRUTTI**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**MACIEL WOBETO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**SAMIR MAHMOUD ALI**  
Partido: PSDB

**FRANÇA SILVA**  
Partido: PV

**RAFAEL MAZIERO**  
Partido: PSDB

**CELIO BATISTA**  
Partido: PR

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)**  
Partido: PTB

**VERA LUCIA BORBA JESUINO**  
Partido: PMDB

**ROGERIO SIDINEI GOLFETTO**  
Partido: PTN

**CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI**  
Partido: PTN

**MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE**  
Partido: PHS

**WILSON DEFLON TABALIPA**  
Partido: PV

**VALDETE DE SOUSA SAVARIS**  
Partido: PPS

**ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA**  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
**JOSÉ VALDENIR JOVINO**

Assinatura e Autorização  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
José Valdenir Jovino

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**

**Assinado de forma digital  
por JOSE VALDENIR  
JOVINO:31678483249**

**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**